INSTRUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO DO GERIBÁ FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA CMB I
CNPJ/ME: 43.373.666/0001-06
("Fundo")

Por este instrumento particular, **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5° andar, Jardim Paulistano, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.285.390/0001-40, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório da CVM nº 1.498, expedido em 28 de agosto de 1990 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **Fundo:**

CONSIDERANDO QUE:

1. Em 09 de setembro de 2022, a Administradora por meio do Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do Fundo ("IPA") deliberou pela: (a) alteração da denominação social; (b) substituição do prestador de serviços de gestão; (c) aprovação da parcela cindida do **PIRASSUNUNGA FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS** inscrito no CNPJ/ME sob o n° 40.187.050/0001-44 ("FIDC"); (d) emissão e entrega de cotas na mesma proporção que os cotistas cindidos detinham no FIDC; e (e) reforma e consolidação do regulamento.

2. Constou do IPA, no item 3 que a assembleia geral do FIDC que deliberou pela cisão ocorreu em 09 de setembro de 2022 ("AGC de 09/09/22").

3. Após a ata da AGC de 09/09/22 foi rerratificada em 04 de novembro de 2022 ("Rerratificação da Ata da AGC de 09/09/22").

RESOLVEM:

1. **ALTERAR** o item 3 do IPA com intuito de inserir redação que contemple a Rerratificação da Ata da AGC de 09/09/22;

Nada mais havendo a tratar, o presente instrumento foi assinado juntamente com IPA.

Dessa forma, o IPA modificado passa a vigorar nos exatos termos do Anexo ao presente instrumento.

São Paulo, 17 de novembro de 2022

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

ANEXO I
IPA

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO E EMISSÃO DE COTAS DO TITANIO 78 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES MULTIESTRATEGIA
CNPJ/ME: 43.373.666/0001-06
("Fundo")

Por este instrumento particular, **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5° andar, Jardim Paulistano, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.285.390/0001-40, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório da CVM nº 1.498, expedido em 28 de agosto de 1990 ("Administrador"), na qualidade de instituição administradora do **Fundo:**

CONSIDERANDO QUE:

1. O Fundo se encontra em fase pré-operacional e não possui cotistas;

RESOLVEM:

1. **ALTERAR** a denominação social do a denominação social do Fundo para **GERIBÁ FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA CMB I**

2. **SUBSTITUIR** o prestador de serviços de gestão pela **GERIBÁ INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 750, 17º Andar, CEP 04530-001, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 10.467.534/0001-86, autorizada a administrar carteiras de valores mobiliários conforme Ato Declaratório CVM nº 10.454, expedido em 24 de junho de 2009;

3. **APROVAR** a incorporação da parcela cindida objeto da cisão parcial, integralmente compatível com a política de investimento do Fundo, deliberada na Assembleia Geral de Cotistas realizada em 09 de setembro de 2022 e rerratificada em 04 de novembro de 2022 do **PIRASSUNUNGA FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS** inscrito no CNPJ/ME sob o n° 40.187.050/0001-44 (respectivamente "Incorporação" e "FIDC")

4. **APROVAR** a emissão e entrega de cotas do Fundo aos cotistas cindidos na mesma proporção das cotas canceladas no FIDC, no valor unitário de R$580,00 (quinhentos e oitenta reais);

3. **REFORMAR** o inteiro teor do Regulamento do Fundo, bem como, consolidar na forma do Anexo I

Nada mais havendo a tratar, o presente instrumento foi assinado juntamente com a Regulamento.

Dessa forma, o Regulamento modificado passa a vigorar nos exatos termos do Anexo ao presente instrumento.

São Paulo, 09 de setembro de 2022

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

ANEXO I
REGULAMENTO